



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
CNPJ: 01.612.771/0001-00

LEI Nº 109/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO do Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Sertãozinho firmar **Convênio de Consignações CAIXA** em folha de pagamento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , Agência Guarabira, para disponibilizar empréstimos nesta modalidade para seus Servidores.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo para pagamento de empréstimos disponibilizados pelo **Convênio de Consignação CAIXA** é de até 36 meses.

PARAGRAFO SEGUNDO – Fica também autorizado ao Poder Legislativo em nome da Câmara Municipal , bem como os demais órgãos da administração municipal que agregam a estrutura geral consolidada do município.

Art.2º-A Prefeitura Municipal de Sertãozinho servirá como fiadora neste convênio junto à CAIXA, colocando como garantia as cotas do FPM creditadas no Banco do Brasil S.A., Agência 2460-0, autorizando desde já debitar na conta do FPM do Município a quantia informada pela CAIXA, quando houver atraso no repasse das parcelas dos empréstimos.

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sertãozinho-PB em 01 de Abril de 2005.

ANTONIO RIBEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL